



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 18.421/2023**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA – M. I.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.916.716/0001-52, isento de inscrição estadual, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** com sede administrativa localizada na Rua Thomás Teixeira dos Santos, nº 148 – Cidade Nova, Itaperuna/RJ, órgão gerenciador do **Fundo Municipal de Educação de Itaperuna**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.534.082/0001-20, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Oliver Trajano da Silva Barros**, portador da Carteira de Identidade nº 22.372.545-8, expedida pelo DIC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 124.977.367-90, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, atendendo o ano letivo de 2024.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão entregar os envelopes de **Habilitação** e o **Projeto de Venda** até as **09 horas do dia 07 de março de 2024**, no auditório da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situado na Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000, endereçados à **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA**, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, referente ao Programa nacional de Alimentação Escolar, para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaperuna/RJ, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit	Preço Total
001	ABÓBORA MADURA: De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportadas de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg	3.825	R\$ 4,60	R\$ 17.609,15
002	ALFACE: Tipo lisa ou crespa. Tamanho e coloração uniformes. Folhas intactas, firmes e graúdas sem áreas escuras, sem sujidades, larvas, parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Pés com aproximadamente 300g. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg	1.703	R\$ 7,68	R\$ 13.093,86



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



003	BANANA: Tipo prata, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Peso médio de 50 gramas. Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser entre o verde e o maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.	Kg	46.308	R\$ 6,53	R\$ 302.678,35
004	CAQUI: Tamanho e coloração uniformes. Peso médio de 80 gramas. Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser entre verde e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. Isento de parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.	Kg	903	R\$ 7,11	R\$ 6.424,12
005	CEBOLINHA: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhos de 56g. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Molho	5.508	R\$ 2,50	R\$ 13.781,02
006	CENOURA: Limpa, firme, fresca, compacta, comprimento médio, com peso médio de 110g, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg	4.148	R\$ 8,10	R\$ 33.614,15
007	COUVE: Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio do molho de 300 a 400 gramas. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg	2.834	R\$ 10,88	R\$ 30.845,26
008	INHAME CHINÊS “DEDO”: Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, com peso médio de 140g, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg	6.015	R\$ 8,91	R\$ 53.593,65
009	IOGURTE SABOR DE MORANGO: Características Técnicas: consistência cremosa ou líquida, com polpa de frutas. Deve apresentar-				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



	se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Ingredientes: leite, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, aroma natural e conservantes. Embalagem: acondicionados em garrafas PET atóxicas contendo 1.000ml. Na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias. Data de fabricação: Máximo de 5 dias.	Und	24.208	R\$ 11,87	R\$ 287.378,01
010	IOGURTE SABOR NATURAL: Características Técnicas: consistência cremosa ou líquida. Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Ingredientes: leite, fermento lácteo e conservantes. Embalagem: acondicionados em garrafas PET atóxicas contendo 1.000ml. Na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias. Data de fabricação: Máximo de 5 dias.	Und	6.052	R\$ 12,49	R\$ 75.623,98
011	JABUTICABA: De primeira qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: Pacotes intactos, resistentes, plásticos atóxicos, contendo 1 kg.	Pct	394	R\$ 17,00	R\$ 6.698,00
012	LARANJA: Tipo Pêra, firmes e intactas, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria em perfeitas condições de conservação e maturação. Frutos de tamanho médio, maduros, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes e com brilho. Peso médio de 180 gramas. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg	31.212	R\$ 5,12	R\$ 159.883,47
013	MAMÃO: Tipo Papaia ou Formosa. O produto deverá ser livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estarem em perfeitas condições de conservação e maturidade. Sua coloração deverá ser de verde para amarela. Deve ser transportado de maneira adequada. Produtos deteriorados não serão aceitos.	Kg	1.173	R\$ 7,39	R\$ 8.678,44
014	MANDIOCA: fresca, colhida recentemente, tipo branca ou amarela, sabor, cor e odor específicos,				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



	isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos. Peso médio de 800g. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg	6.842	R\$ 4,75	R\$ 32.559,03
015	MANTEIGA: Características Técnicas: manteiga de primeira qualidade com sal. Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal, hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Ingredientes: gordura láctea e sal. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em pote plástico próprio, resistente, atóxico, selado, com tampa contendo 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagem e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a característica do produto de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	Und	2.694	R\$ 9,90	R\$ 26.675,99
016	MEXERICA: Tipo pokan, firmes e intactas, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria em perfeitas condições de conservação e maturação. Frutos de tamanho médio, maduros, no grau máximo de evolução no tamanho aroma e sabor da espécie, uniformes e com brilho. Peso médio de 180 gramas. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.	Kg	1.124	R\$ 5,39	R\$ 6.067,91
017	MILHO VERDE EM ESPIGA: <i>in natura</i> , frescos de ótima qualidade, macio, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento e não empalhados. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Embalagem: Pacotes intactos, resistentes, plásticos atóxicos, contendo 1kg.	Pct	1.793	R\$ 7,43	R\$ 13.332,21
018	PEIXE EM FILÉ (CONGELADO): Pescado; tilápia; em filé, sem pele, sem espinhas, com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; limpo, congelado e com perda máxima de peso no degelo de 2% do peso bruto.				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



	Os filés devem ser acondicionados em embalagens intactas, resistentes, plásticas atóxicas, contendo 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A rotulagem do pescado congelado comercializado deverá apresentar: identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, número de lote, informações nutricionais e registro conforme regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal/ RIISPOA. O produto deverá ser transportado em carro frigorífico com baú isotérmico e entregue em temperatura de segurança: congelado – 22°C e -18°C.	Pct	4.752	R\$ 51,64	R\$ 245.428,92
019	PIMENTÃO VERDE: de primeira qualidade, integra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Peso médio de 55 gramas. Transportado de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg	450	R\$ 7,68	R\$ 3.458,25
020	SALSINHA: coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Molhos de 56g. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Molho	5.092	R\$ 2,45	R\$ 12.497,80
021	TOMATE: de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Peso médio de 80 gramas. Transportados de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg	7.739	R\$ 7,63	R\$ 59.074,11
VALOR TOTAL					R\$ 1.408.995,68

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade 20.09 – SEMED, Dotação 12.306.0427.2.115 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos do FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar o no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Fotocópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF Física) do agricultor familiar participante, ou conforme o caso, seus RESPECTIVOS EXTRATOS emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante do grupo;
- II – Fotocópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF Física) de cada agricultor familiar participante do grupo, ou conforme o caso, seus RESPECTIVOS EXTRATOS emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Fotocópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Prova de regularidade fiscais (C. N. D. – Certidão Negativa de Débito ou Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito de Negativa(s), na forma da lei) junto à Fazenda Federal/INSS e FGTS;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS/QN) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- V – Fotocópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF Jurídica), ou conforme o caso, seus RESPECTIVOS EXTRATOS emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No **Envelope nº 02** o(s) Fornecedor(es) Individual(is), Grupo(s) Informal(is) ou Grupo(s) Formal(is) deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos II, III ou IV, a depender do caso**, a qual, deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



4.2 – A relação dos proponentes dos PROJETOS DE VENDA será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado final da seleção será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de apresentação dos projetos e no prazo de 15 (quinze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), caso não haja recurso.

4.3 – O(s) projeto de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o PNAE.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física e/ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica e/ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 – Na ausência ou desconformidades de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e,
- IV – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) e/ou CAF(s); e

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) e/ou CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica e/ou CAF Jurídica; e
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – O(s) Fornecedor(es) classificado(s) poderá(ão) ser instado a apresentar amostras dos produtos cotado na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Thomaz Teixeira dos Santos, nº 148, Cidade Nova - Itaperuna/RJ, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta Chamada Pública, no prazo máximo de 3 (três) dias contados a partir da sua notificação.

6.2 – A amostra será analisada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

6.3 – A proposta do fornecedor será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o proponente ser notificado, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

6.4 – A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do colocado subsequente, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – Observado o prazo de entrega, horários e locais conforme ANEXO I deste edital, os produtos serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaperuna, imediatamente, após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no PROJETO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES.

8. PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O Edital da presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtido nos seguintes locais:

- **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Thomaz Teixeira dos Santos, nº 148 – Cidade Nova, Itaperuna/RJ, no Setor de Alimentação Escolar;
- **Portal da Prefeitura Municipal de Itaperuna:** <http://www.itaperuna.rj.gov.br/>; e,
- **Site da Secretaria Municipal de Educação:** <https://www.semedita.com.br>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (**federal, estadual ou municipal**) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.4 – A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o do TÍTULO III – Dos Contratos Administrativos, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação cível e penal aplicáveis.

9.6 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da SEMED.

9.7 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estabelecido no contrato.

9.8 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela SEMED.

9.9 – As embalagens deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.

9.10 – Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com - Tel: (22) 3822-6427



Fazem parte deste **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**:

- Anexo I – Projeto da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações;
- Anexo II – Modelo de Projeto de Venda para os Fornecedores Individuais;
- Anexo III – Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Informais;
- Anexo IV – Modelo do Projeto de Venda para os Grupos Formais; e,
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Itaperuna/RJ, 05 de fevereiro de 2024.

Oliver Trajano da Silva Barros
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO